



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 28/2018

ASSUNTO

- Exigência de canaleta metálica em torno da pista de abastecimento de postos de combustível.

MOTIVAÇÃO

- Determinação do Chefe do CAT com base no ofício s/nº do Auto Posto Bruna Ltda.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015;
- NT 18/2010, Parte 03 – Locais de abastecimento de combustível;
- NBR 17505, 13783, 13786;
- Resolução CONAMA nº 273/2000;
- Instrução Normativa nº 12/2006 – IEMA;

PROCEDIMENTO

Considerações:

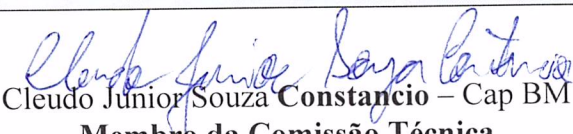
- Considerando que somente a NT 18 apresenta a exigência de canaleta do tipo metálica nos postos de combustível;
- Considerando que as demais normas apresentadas citam a necessidade de canaleta sem especificar que sejam metálicas;
- Considerando que as demais normas informam a necessidade da canaleta no sentido de conter água de limpeza contaminada com resíduos de combustíveis, óleos lubrificantes, etc., evitando que escoem para a área externa ao posto e contaminem o ambiente;

Parecer:

Os vistoriadores devem exigir a canaleta em torno do pátio de abastecimento dos postos de combustível, no entanto deixa de ser obrigatório que estas sejam do tipo metálica, podendo ser aceitas canaletas de concreto.

Vitória / ES, 06 de fevereiro de 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

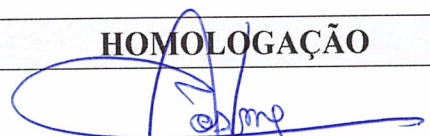

Cleudo Junior Souza **Constancio** – Cap BM
Membro da Comissão Técnica


Joathan Rodrigues – 1º Ten BM
Membro da Comissão Técnica


Howlinkston **Bausen** – 2º Ten BM
Membro da Comissão Técnica


Ivan Caldas Vieira – 2º Sgt BM
Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO


Andrisson Cosme – Ten Cel BM
Chefe do CAT